PROJETO DE LEI CM 040/2025

Declara de utilidade pública a "PROBAR - Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa", com sede e foro neste município.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a "PROBAR - Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa", inscrita no CNPJ com o número 22.557.849/0001-01, com sede e foro neste município.

Art. 2º Fica a entidade declarada de utilidade pública no artigo anterior, obrigada remeter à Câmara Municipal de Divinópolis, anualmente até o dia 30 junho, relatório de suas atividades, dando destaque aos serviços prestado à comunidade no ano anterior, acompanhando do balanço de receita e despesas, confeccionado em documento próprio da entidade, bem como cópia da ata da Diretoria em exercício, sendo assinada pelos seus representantes legais, Presidente, 1º Tesoureiro, 1º Secretário e o Conselho Fiscal Efetivo, que responderão pelas informações prestadas relativas ao período.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis, 10 de Março de 2025

Anderson da Academia
Vereador REPUBLICANOS

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Justificativa.

A História do Instituto PROBAR em Divinópolis, MG

O Instituto PROBAR, é o responsável pelos eventos gastronômicos Prato da Casa e Feirinha Gastronômica no município de Divinópolis.
O Instituto PROBAR busca ainda a valorização dos pequenos produtores e da cultura mineira, através da divulgação de seus trabalhos, mais especificamente na gastronomia.
São centenas de colaboradores, pequenos produtores, que fabricam diversas iguarias, como doces, queijos, leite, carne, cervejas e muito mais.
A feitinha gastronômica reune esses produtores para ofertarem ao público em geral suas iguarias, e o resultado é um sucesso.

O Prato da Casa é um dos festivais mais emblemáticos de Divinópolis, Minas Gerais, destacando-se como um evento pioneiro que celebra a culinária local, a cultura mineira e a tradição dos botecos. Com uma trajetória de 20 anos, o festival se consolidou como uma importante plataforma de valorização da gastronomia regional, da música e da economia criativa, reunindo famílias, amigos e apaixonados pela boa comida.

O projeto nasceu em Divinópolis em 2004, idealizado com o propósito de resgatar e enaltecer as raízes gastronômicas da cidade, envolvendo bares e botecos na criação de pratos únicos e inovadores. Desde a sua primeira edição, o festival tem promovido a criatividade dos cozinheiros locais, desafiando-os a explorar ingredientes típicos e sabores autênticos que traduzem o espírito mineiro.

Impacto Cultural e Econômico

Além de sua contribuição cultural, o Instituto PROBAR desempenha um papel fundamental no fomento à economia local. Os eventos realizados pelo Instituto atrai milhares de visitantes a cada edição, movimentando o setor de alimentação, bebidas e turismo.

A cada ano, o Instituto PROBAR surpreende com inovações, ampliando suas fronteiras e abraçando outras expressões artísticas, como música ao vivo e feiras artesanais.

Legado e Futuro

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Hoje, o Prato da Casa, principal evento produzido pelo Instituto PROBAR, é mais do que um festival: é uma tradição. Ele representa o orgulho divinopolitano, a paixão pela boa comida e o compromisso com a preservação da cultura local. Ao completar 20 anos, o evento reafirma sua missão de celebrar a identidade mineira e fortalecer as comunidades que o tornam possível.

Com o passar dos anos, o Prato da Casa não apenas contou histórias, mas também criou memórias inesquecíveis para aqueles que participaram e prestigiaram o evento. Seu legado está na união das pessoas em torno da mesa, onde os sabores únicos da culinária mineira se tornam símbolos de identidade, pertencimento e celebração.

Este marco histórico inspira novas gerações a darem continuidade a essa jornada, garantindo que o Prato da Casa continue sendo um dos maiores festivais gastronômicos de Minas Gerais e do Brasil

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO SEM FINS LUCRATIVOS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA "PROBAR"

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2015, às 16:00 horas, reuniram-se em Assembleia de Fundação do Instituto sem fins lucrativos de Educação, Cultura e Pesquisa "Probar", para decidir sobre a fundação da referida instituição, e deliberar sobre outras questões as pessoas abaixo qualificadas: GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BICALHO, brasileiro, casado, administrador, Cédula de Identidade M 6.891.425 SSP/MG, CPF nº 042.850.846-43, residente em Divinópolis, Minas Gerais, na Rua Itaí, 701/101, Bairro Manoel Valinhas; FABIANE SANTOS BICALHO, brasileira, casada, administradora, Cédula de Identidade MG 11.795.863 SSP/MG, CPF nº 048.507.926-77, residente em Divinópolis, Minas Gerais, na Rua Itaí, 701/101, Bairro Manoel Valinhas; GABRIELA REZENDE PAULINO SANTOS, brasileira, casada, administradora, Cédula de Identidade M 16.249.120 SSP/MG, CPF nº 081.440.936-90, residente em Divinópolis, Minas Gerais, na Rua Suiça, 37, Bairro Padre Eustáquio; TALITA SIQUEIRA SANTOS, brasileira, solteira, administradora, Cédula de Identidade M 13.971.164 SSP/MG, CPF nº 094.053.476-24, residente em Divinópolis, Minas Gerais, na Rua Antônio Costa de Freitas, 420, Chácaras Belo Horizonte; HENRIQUE NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, Cédula de Identidade M 9.160.191 SSP/MG, CPF nº 035.902.856-05, residente em Divinópolis, Minas Gerais, na Rua Maranhão, 547/301, Centro; HUGO DE OLIVEIRA QUADROS JUNIOR, brasileiro, casado, administradora, Cédula de Identidade M 5.423.548 SSP/MG, CPF nº 547.481.786-04, residente em Divinópolis, Minas Gerais, na Rua Lagoa da Prata, 541, Bairro Belvedere; HUMBERTO DE FREITAS FILHO, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade M 11.718.420 SSP/MG, CPF nº 061.733.836-16, residente em Divinópolis, Minas Gerais, na Avenida Divino Espírito Santo, 25/402, Centro. Os membros presentes escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BICALHO, e para secretariá-los GABRIELA REZENDE PAULINO SANTOS. Em seguida, o Presidente declarou abertos os trabalhos e apresentou a pauta de reunião, contendo os seguintes assuntos: 1°) proposta de constituição do Instituto sem fins lucrativos de Educação, Cultura e Pesquisa "Probar" a ser registrado no Ministério da Justiça como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, conforme as disposições da Lei nº 9.790/99; 2°) discussão e aprovação do Estatuto Social do Instituto sem fins lucrativos de Educação, Cultura e Pesquisa "Probar"; 3°) escolha dos associados ou sócios que integrarão os órgãos internos do Instituto; e 4°) designação de sede do Instituto. Colocada em votação a primeira proposição esta foi aprovada por consenso dos presentes. Em seguida passaram-se às discussões acerca do Estatuto Social apresentado e, após terem sido colocadas em votação suas proposições, o instrumento foi aprovado por unanimidade, com a seguinte redação:

Fabiane Bicalho

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO SEM FINS LUCRATIVOS DENOMINADO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA "PROBAR"

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO, SEDE e PRAZO

Do nome e da natureza jurídica

Cláusula primeira – O INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA PROBAR constitui-se como pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, destinado à orientação da cidadania, promoção da cultura, do desenvolvimento econômico e social e dos valores éticos universais, nos termos da Lei nº 9.790/99.

§1º - O Instituto não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução de seus objetivos sociais.

§2º - O Instituto pode sempre que necessário utilizar o nome de fantasia "INSTITUTO PROBAR" em conjunto ou isoladamente com o nome social.

Dos objetivos sociais

Cláusula segunda - O Instituto tem por objetivo:

a) o desenvolvimento de pesquisa básica e/ou aplicada de caráter científico e tecnológico e o desenvolvimento de ações nas áreas de economia, inovação tecnológica, *e-commerce*, cultura gastronômica, design, meio-ambiente, sustentabilidade e empreendedorismo;
b) o desenvolvimento de ações de apoio ao desenvolvimento sustentável local integrado, à responsabilidade social, à responsabilidade cultural, à intercessão social e ao exercício pleno da ética e da cidadania;
c) a promoção de atividades científicas, educacionais e culturais, com ênfase nos objetivos anteriormente delimitados;
d) a capacitação e formação de agentes e profissionais para atuação em projetos desenvolvidos com base nos objetivos anteriormente delimitados, mediante formulação de termos de parceria, convênios e contratos de qualquer natureza com entes públicos e privados;
e) a publicação de revistas, livros, cartilhas, documentários, *cd's*, entre outros visando a divulgação e promoção de suas atividades nas áreas de educação e cultura;

Fabiana Bicalho

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

f) a defesa dos interesses dos seus associados; e

g) participação em entidades congêneres sempre visando o alcance de seus objetivos

§1° - Os objetivos do Instituto visam o desenvolvimento da comunidade na direção do bem estar de sua população, e o desenvolvimento das relações sociais, considerando seus aspectos econômicos, sociais e suas diferentes culturas.

§2° - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, gênero, religião e classe social.

Da denominação e sede

Cláusula terceira - O Instituto denomina-se INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA PROBAR e pode sempre que entender necessário utilizar-se do nome fantasia "INSTITUTO PROBAR" em conjunto ou isoladamente com o nome social, tendo por foro e sede o Município de Divinópolis, Minas Gerais, estando localizado na Rua Ibiraci, 39/101, Bairro Liberdade, CEP: 35500-172.

Cláusula quarta – O Instituto tem legitimidade para criar escritórios de representação em qualquer parte do território nacional, bem como para transferir sua sede para outro Município, tudo mediante resolução da Assembleia Geral, da qual será lavrada ata a ser levada para registro no cartório competente.

Do prazo de duração

Cláusula quinta – O prazo de duração do Instituto será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS SOCIAIS

Das fontes de receita

Cláusula sexta – O Instituto obtém seus recursos através da execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio de doações e contribuições de recursos físicos, humanos e financeiros, recebidas de pessoas físicas e ou entidades públicas ou privadas, nos termos da legislação aplicável e através da assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público ou privado que

Fabiane Bicalho

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

atuam em áreas afins, por meio de termos de parceria, contratos e convênios, respeitados sempre os princípios contidos na Lei nº 9.790/99.

3214

Da aplicação dos recursos

Cláusula sétima – Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO

Dos associados

Cláusula oitava – Participam do Instituto os seus membros efetivos e as pessoas físicas ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com o Instituto na consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único – Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

Cláusula nona – A qualidade de associado requerida pelo interessado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembleia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão desse órgão quando por atitudes ou palavras o associado desrespeitar o presente Estatuto ou a conduta ética que deve informar as atividades do Instituto, restando garantida a observância ao devido processo legal.

Cláusula décima – O instituto terá três categorias distintas de sócios, a saber:

a) Sócios fundadores
b) Sócios efetivos
c) Sócios beneméritos.

Dos Sócios Fundadores

Cláusula décima primeira – São sócios fundadores todos aqueles que assinarem a ata de fundação do Instituto.

Cláusula décima segunda – São direitos dos sócios fundadores do Instituto:

Fabiane Bicalho

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Cláusula décima nona – São deveres dos sócios beneméritos:

a) cumprir as disposições estatuárias e regimentais; e
b) acatar decisões da Diretoria e da Assembleia Geral, conforme o caso.

Cláusula vigésima- Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTUTA ORGANIZACIONAL

Dos órgãos do Instituto

Cláusula vigésima primeira – São órgão do Instituto a saber: a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

Da Assembleia Geral

Cláusula vigésima segunda – A Assembleia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, à qual competem as seguintes atribuições:

a) eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal;
b) destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
c) aprovar as contas do Instituto a vista do parecer do Conselho Fiscal;
d) conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto, bem como da sua administração financeira e contábil;
e) diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma, de acordo com os Estatutos sociais;
f) julgar em grau de recurso a exclusão de sócios, segundo disposto neste Estatuto;
g) decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
h) decidir sobre a extinção do Instituto e sobre a ulterior destinação de seu patrimônio;
i) decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais.

§1º - A exclusão do associado é decisão de competência da Assembleia Geral, a ser tomada mediante deliberação fundamentada, sendo admissível por força da infração ao disposto neste Estatuto e nos termos do artigo 57, *caput* do Código Civil Brasileiro.

Fabiane Bicalho

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

a) votar e ser votado para os cargos eletivos;
b) ocupar na qualidade de membro nato, dois assentos na diretoria executiva; e
c) participar com voz e voto das Assembleias Gerais;

Cláusula décima terceira – São deveres dos sócios fundadores do instituto:
a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
b) acatar as decisões da Diretoria, e da Assembleia Geral, conforme o caso.

Dos sócios efetivos

Cláusula décima quarta – Os sócios efetivos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócios fundadores e tendo sido devidamente admitidos nos termos deste Estatuto, ingressem nos quadros sociais submetendo-se às regras do Instituto, participando de suas atividades e objetivos sociais.

Cláusula décima quinta – São direitos dos sócios efetivos do instituto:
a) votar e ser votado para os cargos eletivos
b) ocupar os cargos na diretoria executiva para os quais for eleito; e
c) participar com voz e voto das Assembleias Gerais do Instituto

Cláusula décima sexta – São deveres dos sócios efetivos do Instituto:
a) cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
b) acatar as decisões da Diretoria, da Assembleia Geral, conforme o caso.

Dos sócios beneméritos

Cláusula décima sétima – Os sócios beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com o seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.
Parágrafo único – Os sócios beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação de 2/3 dos votos da Assembleia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em condição de regularidade com os deveres do Instituto.

Cláusula décima oitava – São direitos dos sócios beneméritos:
a) participar das atividades do Instituto; e
b) participar das Assembleias Gerais do Instituto com direito a voz, mas sem direito a voto.

Fabiane Bicalho

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

§2° - Para as deliberações a que se referem os incisos "*b*" e "*f*" exige-se o voto concorde de 2/3 dos presentes à assembleia convocada especialmente para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes.

Cláusula vigésima terceira – A Assembleia Geral é composta por todos os sócios em condição de regularidade com suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente e ordinariamente duas vezes por ano: a primeira até o dia trinta de abril de cada ano para a aprovação das contas do Instituto; e a segunda entre primeiro de novembro e trinta e um de dezembro, para apresentação dos trabalhos realizados durante o ano e apresentação de plano de trabalho para o ano subsequente.

Parágrafo único – A cada três anos será realizada Assembleia Geral Ordinária para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Cláusula vigésima quarta – A Assembleia Geral se reunirá ainda, extraordinariamente quando convocado:

a) pela diretoria;
b) por requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios do Instituto em condição de regularidade com suas obrigações sociais.

Parágrafo único – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto e ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, inclusive eletrônicos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Da Diretoria Executiva

Cláusula vigésima quinta - A Diretoria Executiva é o órgão de gestão e direção do Instituto, composta por, pelo menos três diretores, sendo dois sócios eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios fundadores em condição de regularidade com as obrigações sociais do Instituto e um sócio eleito dentre os sócios efetivos em condição de regularidade com as obrigações sociais.

Cláusula vigésima sexta – Poderão ser criadas, por decisão da Assembleia Geral, tantas diretorias quantas se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante simples deliberação registrada em ata, ficando desde já criados os cargos de Diretor Presidente, Vice-Presidente, e Diretor Administrativo e financeiro.

Cláusula vigésima sétima – O Diretor Presidente será obrigatoriamente escolhido dentre os sócios fundadores, podendo tanto ele quanto os demais membros da Diretoria Executiva serem

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

remunerados em conformidade com os valores praticados pelo mercado de trabalho na região correspondente à sua área de atuação.

Cláusula vigésima oitava – O mandato dos diretores do Instituto é de 03 (três) anos, sendo admitida a recondução.

Cláusula vigésima nona – Na hipótese de impedimento eventual, como férias ou licença, caberá ao Diretor-Presidente a indicação de seu substituto temporário sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da Diretoria Executiva. Na hipótese de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor-Presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros, o qual providenciará em prazo não superior a 90 (noventa) dias a convocação de Assembleia Geral para eleição de novo presidente.

§1° - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor-Presidente a substituição se dará até que seja eleito o novo Diretor-Presidente

§2° - Não se realizando a Assembleia Geral destinada a renovação da composição dos órgãos de gestão do Instituto, poderão ser prorrogados os mandatos da Diretoria por 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

CAPÍTULO V
DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Cláusula trigésima– O Instituto poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva, bem como aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

Cláusula trigésima primeira – A administração social do Instituto compete ao Diretor-Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva ou individualmente:

a) elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
b) executar a programação anual de suas atividades;
c) elaborar e apresentar aos demais membros do Instituto o relatório anual de atividades;
d) representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

Fabiane Bicalho

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

f) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do atendimento de seus objetivos sociais.

Cláusula trigésima quarta – Compete ainda ao Diretor Administrativo e Financeiro:

a) movimentar juntamente com o Diretor-Presidente as contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto;
b) acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades de captação de recursos;
c) no caso de vacância ou impedimento do Diretor-Presidente, em conjunto com o Vice-Presidente movimentar as contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques e títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto.
d) colaborar com o Diretor-Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da entidade ao Diretor-Presidente;
e) executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
f) praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor-Presidente; e
g) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do atendimento de seus objetivos sociais.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO FISCAL

Cláusula trigésima quinta - O Conselho Fiscal será constituído por 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios do Instituto.

§1° - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

§2° - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Cláusula trigésima sexta – Compete ao Conselho Fiscal:

a) examinar os livros de escrituração do Instituto;
b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para apreciação pela Assembleia Geral do Instituto; e
c) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Fabiane Bicalho

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e) contratar e demitir funcionários e colaboradores;

f) constituir procuradores *ad et extra judicia* para a realização de atos da sua competência, especificando-se no instrumento de forma específica os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato, que não poderá exceder ao prazo de um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento e desenvolvimento das atividades do Instituto de acordo com o presente Estatuto e tendentes à consecução dos seus objetivos sociais;

g) propor à Assembleia Geral a admissão de novos sócios;

h) encaminhar à Assembleia Geral em conjunto com o Diretor Administrativo e Financeiro as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;

i) propor à Assembleia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;

j) propor reformas e alterações do Estatuto Social;

k) cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o regulamento geral do Instituto, zelando pela persecução dos seus objetivos institucionais; e

l) elaborar em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva o regulamento geral do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

Parágrafo Único: Para os casos de ausência ou impedimento, ou mesmo por razões de facilidade administrativa, o Diretor-Presidente poderá designar sócio fundador ou efetivo para, em seu lugar, assinar cheques e documentos bancários referentes às atividades do Instituto.

Cláusula trigésima segunda – Compete ao Vice-Presidente:

a) substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

b) assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término; e

c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Cláusula trigésima terceira – Compete ao Diretor Administrativo e Financeiro

a) propor a contratação e a demissão de funcionários no interesse da gestão do Instituto;

b) elaborar em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;

c) colaborar com o Diretor-Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;

d) coordenar a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;

e) praticar todos os atos de gestão que forem determinados pelo Diretor-Presidente; e

Fabiane Bicalho

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Cláusula trigésima sétima – O conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO VII
DO PATRIMONIO

Cláusula trigésima oitava – O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, doações, valores e títulos.

Cláusula trigésima nona – No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra entidade de fins não econômicos caracterizada como OSCIP, nos termos da Lei nº 9.790/99 por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal, com fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo Único – Na hipótese de perda pelo Instituto da qualificação como OSCIP, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos enquanto mantida a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como OSCIP, preferencialmente com o mesmo objeto social.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula quadragésima – A prestação de contas do Instituto observará:

a) os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
b) a publicidade a qualquer interessado, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e às demonstrações financeiras do Instituto, incluindo certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
c) a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos que sejam objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública será realizada em conformidade ao determinado pelo *parágrafo único* do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Tatiane Bicalho

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Cláusula quadragésima primeira – O Instituto se dissolverá quando não puder mais atingir os seus objetivos sociais, mediante resolução da Assembleia Geral especialmente convocado para esse fim, caso em que seu patrimônio social se reverterá na forma da *cláusula trigésima nona.*

Cláusula quadragésima segunda – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em primeiro de janeiro e findando-se em trinta e um de dezembro de cada ano.

Cláusula quadragésima terceira – O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembleia Geral e de acordo com as suas cláusulas.

Cláusula quadragésima quarta – Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pelo Diretor-Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

Passou-se, em seguida, ao terceiro *item* da pauta da Assembleia, em que foram escolhidos também por unanimidade os membros para composição dos órgãos internos do Instituto, a saber: a DIRETORIA EXECUTIVA terá seus cargos ocupados pelos seguintes membros: o cargo de ***Diretor Presidente*** será ocupado pelo associado fundador GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BICALHO, brasileiro, casado, administrador, Cédula de Identidade M 6.891.425 SSP/MG, CPF nº 042.850.846-43; o cargo de ***Vice-Presidente*** será ocupado pelo associada fundadora FABIANE SANTOS BICALHO, brasileira, casada, administradora, Cédula de Identidade MG 11.795.863 SSP/MG, CPF nº 048.507.926-77; e o cargo de ***Diretora Administrativa e Financeira*** será ocupado pela associada fundadora GABRIELA REZENDE PAULINO SANTOS, brasileira, casada, administradora, Cédula de Identidade M 16.249.120 SSP/MG, CPF nº 081.440.936-90; o CONSELHO FISCAL passa a ser composto pelos seguintes membros titulares: TALITA SIQUEIRA SANTOS, brasileira, solteira, administradora, Cédula de Identidade M 13.971.164 SSP/MG, CPF nº 094.053.476-24; e HENRIQUE NUNES DA SILVA, brasileiro, solteiro, administrador, Cédula de Identidade M 9.160.191 SSP/MG, CPF nº 035.902.856-05; sendo considerados suplentes os membros: HUGO DE OLIVEIRA QUADROS JUNIOR, brasileiro, casado, administradora, Cédula de Identidade M 5.423.548 SSP/MG, CPF nº 547.481.786-04; e HUMBERTO DE FREITAS FILHO, brasileiro, solteiro, Cédula de Identidade M 11.718.420 SSP/MG, CPF nº 061.733.836-16. Por fim, passou-se a discussão do quarto *item* da pauta, sendo deliberado que a sede do Instituto será no seguinte endereço: Rua Ibiraci, 39/101, Bairro Liberdade, CEP: 35500-172, em Divinópolis, Minas Gerais. Nada mais havendo, o Presidente fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação dos presentes e deu por encerrada a Assembleia Geral do Instituto sem fins lucrativos de Educação, Cultura e Pesquisa "Probar", da qual eu,

Fabiane Bicalho

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Gabriela Rezende Paulino Santos, secretária *ad hoc*, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

2º OFÍCIO PLÍNIO

GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BICALHO
M 6.891.425 SSP/MG
CPF: 042.850.846-43

2º OFÍCIO PLÍNIO

FABIANE SANTOS BICALHO
MG 11.795.863 SSP/MG
CPF: 048.507.926-77

2º OFÍCIO GABRIELA

GABRIELA REZENDE PAULINO SANTOS
M 16.249.120 SSP/MG
CPF: 081.440.936-90

2º OFÍCIO PLÍNIO

TALITA SIQUEIRA SANTOS
M 13.971.164 SSP/MG
CPF: 094.053.476-24

2º OFÍCIO PLÍNIO

HENRIQUE NUNES DA SILVA
M 9.160.191 SSP/MG
CPF: 035.902.856-05

2º OFÍCIO PLÍNIO

HUGO DE OLIVEIRA QUADROS JUNIOR
M 5.423.548 SSP/MG
CPF: 547.481.786-04

2º OFÍCIO GABRIELA

HUMBERTO DE FREITAS FILHO
M 11.718.420 SSP/MG
CPF: 061.733.836-16

CARTÓRIO MURTA
2º TABELIONATO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS/MG - R. MINAS GERAIS, 437, CENTRO - (37) 3221-9338
TABELIÃ: Eliane Murta Diniz Starling

* Reconheço por autenticidade a(s) firma(s) de :
GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BICALHO ***\

CARTÓRIO de REGISTRO de TÍTULOS e DOCUMENTOS
e REGISTRO CIVIL de PESSOAS JURÍDICAS

Registrado sob o nº 15.891 no livro A-54.
Apontado no protocolo A-13 sob o nº 73840 em 11/05/2015.
Florianópolis, 12 de maio de 2015

Maria da Conceição Barbosa (OFICIALA)

3214-6174

Selo de Fiscalização
CTH 96508

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PROBAR

Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

ESTATUTO PROBAR (2ª Alteração)

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, OBJETIVOS, SEDE E FORO

Art. 1º - Com a denominação de PROBAR – INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA, com sede e foro no município de Divinópolis/MG, situada à Avenida Amazonas 808 apto 104, Divinópolis, Estado de Minas Gerais, CEP 35.500-028, inscrito no CNPJ nº 22.557.849/0001-01, caracteriza-se como uma OSC – Organização da Sociedade Civil de direito privado, com finalidade não econômica, com duração indeterminada, com fins culturais, educacionais, esportivos, científicos, de saúde, ambiental, lazer, assistência social, políticas públicas e gestão visando a promoção da Cidadania, Paz, Direitos Humanos, Democracia, Alteridade e fortalecimento da aprendizagem, com os seguintes objetivos e finalidades específicos:

1. **CULTURA E TURISMO**

   a. Promover, fomentar, produzir, ensinar e fazer a gestão das artes cênicas, música instrumental, música popular, ópera, griô, teatro, literatura, artesanato, audiovisual, artes plásticas, folclore, patrimônio, cinema, documentários, jogos, animações, bibliotecas, museus, espaços de cultura, marionetes, artes circenses, cultura popular, cenografia.
   b. Promover atividades (cursos, capacitações, palestras, seminários) de educação e gestão patrimonial para preservação dos bens materiais e imateriais.
   c. Fazer a gestão de espaços culturais, bibliotecas, museus, casas de cultura, teatros etc.
   d. Organizar e fazer a gestão e a curadoria de feiras, exposições, eventos, seminários, conferências, simpósios, festivais, eventos literários, festivais de cinema, mostras, workshop, shows, cultura gastronômica, apresentações artísticas, concertos, concursos, oficinas, videoaulas, aulas, congressos, audiências públicas.

1/13 DIVINÓPOLIS MG

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-FOD-OIL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

e. Agenciar profissionais, artistas, publicações literárias, produção de livros, cds, dvds e outras formas de mídia, filmes para publicidades, estúdio cinematográficos, vídeos e programas.
f. Produzir, distribuir e lançar produtos, mídias, criação de selos, livros, manuais, marcas, patentes, metodologias, CDs, Dvds, audiovisual, filmes, documentários.

2. ESPORTE E LAZER

a. Promover, fomentar, produzir, ensinar e fazer a gestão em todas as áreas desportivas e seus vários segmentos, prioritariamente: futebol, jiu jitsu, voleibol, basquete, natação, artes marciais, educação física, halterofilismo, golfe, arremesso, canoagem, handebol, corridas, motociclismo, ciclismo, arco e flecha, slikeline, automobilismo, trilhas, ecoturismo, equitação, esportes radicais, aéreos e outros, videogame, xadrez, ping-pong, sinucas, cartas, damas etc.
b. Organizar campeonatos, torneios, olimpíadas, paraolimpíadas, provas, competições, circuitos, treinamentos.
c. Agenciar atletas, criar escolas de esporte, fazer a gestão de instituições esportivas etc.
d. Fazer a gestão de espaços para promoção de atividades desportivas, culturais e de lazer.

3. EDUCAÇÃO, EXTENSÃO E PESQUISA

a. Promover atividades e prestação de serviços em educação, em todos os níveis e modalidades, presencial e a distância, inclusive educação profissional, atividades de graduação, extensão e pesquisa, cursos em geral, treinamentos, projetos, promoção de eventos, palestras, conferências, testes, concursos, atividades, capacitações.
b. Promover a educação, especialmente de crianças, adolescentes e jovens, com prioridade aos que estão em situação de vulnerabilidade ou risco social.
c. Promover a inclusão digital, o programa jovem aprendiz, cursos de capacitação profissional.
d. Assessorar a administração pública e privada nas políticas públicas educacionais, no planejamento, organização e gestão dos recursos

2/13 DIVINÓPOLIS MG

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

específicos, operacionalização de sistemas, estrutura organizacional, convênios, projetos.

e. Incentivar a pesquisa, o desenvolvimento tecnológico e a capacidade criativa.
f. Desenvolver ações junto ao corpo docente e discente de escolas públicas para o desenvolvimento integral dos alunos.
g. Oferecer visitas guiadas à Universidade, Faculdade, entidades do Sistema S a fim de estimular a continuidade dos estudos no Ensino Superior.
h. Criar e oferecer ações que promovam a socialização e capacitação do adolescente através de cursos, seminários, feiras, eventos culturais e festivos.
i. Oferecer Assessoria Técnica a iniciativas sociais privadas ou públicas.
j. Articular e viabilizar intercâmbios culturais entre diferentes segmentos.
k. Desenvolver ações diversas para incentivo à melhoria do conhecimento e ampliação da cultura pessoal, como forma de promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza.

4. SAÚDE

a. Promover a saúde física, psíquica, social, familiar e espiritual por meio de prognósticos, tratamentos, terapias e atendimentos, bem como atividades de formação e informação do cidadão.
b. Facilitar através de ações e serviços o acesso da comunidade ao atendimento médico, às várias especialidades, aos tratamentos intermunicipais e aos dependentes químicos.
c. Proporcionar a equoterapia, fisioterapia, terapias ocupacionais, psicológicas, psicoterapeutas, e demais serviços.
d. Firmar convênios, parcerias com a administração pública de qualquer esfera, terceiro setor e instituição privada para gestão de serviços de saúde.
e. Promover cursos, capacitações, organizar eventos e campanhas voltadas para a saúde.
f. Assessorar e prestar consultoria à administração pública e instituições de saúde.
g. Criar clubes de benefícios e descontos, auxílios funerais, seguros, telemedicina, inteligência artificial, desenvolvimento de plataformas, sistemas.

3/13 DIVINÓPOLIS MG

Documento assinado digitalmente - M9X-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5. DIREITOS HUMANOS, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

a. Promover a cultura humanista no seu sentido científico, filosófico e ético, fraterna e universal.
b. Promover trabalhos de combate à fome, geração de renda, proteção da família, da maternidade, da infância, da velhice e da pessoa com deficiência.
c. Promover a diversidade, a igualdade, a tolerância, o respeito, a alteridade e a equidade.
d. Promover ações voltadas à proteção e apoio aos negros, indígenas, deficientes físicos e mentais, lgbtqi+, quilombolas, mulheres e demais minorias.
e. Desenvolvimento de políticas de proteção e apoio aos portadores de doenças crônicas e deficiências física e mental.
f. Colaborar nas atividades do SUAS e todos os instrumentais da Assistência Social.

6. DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E EMPREENDEDORISMO

a. Promover atividades de criação e desenvolvimento digital, tecnológico e de mídias.
b. Prestação de serviços na área de Tecnologia da Informação, Comunicação, Publicidade e Marketing e outros relacionados.
c. Criar, elaborar, implementar, coworking, startups, e-commerce, incubadoras, núcleos, promovendo o empreendedorismo e a inovação tecnológica.
d. Criação de sistemas, programas, softwares, inteligência artificial, jogos, protocolos digitais.

7. MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA

a. Promover atividades de educação e gestão ambiental, preservação e defesa do meio ambiente.
b. Promover, orientar, conscientizar, executar e gerenciar a coleta seletiva, a reciclagem, a política de resíduos sólidos de acordo com o Plano Nacional de Resíduos Sólidos.

4113 DIVINÓPOLIS MG

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

c. Fomentar, assessorar na execução de projetos e consultoria em energia fotovoltaica, outras fontes de energias renováveis e gaseificação de pneus inservíveis.
d. Promover a conscientização ambiental através de projetos, planos, conferências, capacitações, seminários.

Art. 2º - Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO PROBAR realizará atividades e serviços tais como:

1. Doação de recursos físicos, humanos e financeiros a outras instituições com a finalidade não econômica e órgãos do setor público que atuam em áreas afins.
2. Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e órgãos do setor público e privado que atuem em áreas afins.
3. Convênios, parcerias e intercâmbio com entidades públicas e privadas.
4. Criação de institutos, órgãos, setores, núcleos, departamentos, assessorias, consultorias, projetos, comunidades, filiais etc., que se fizerem necessários para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único – Os núcleos serão regidos por este estatuto e por regimento próprio.

Art. 3º - O INSTITUTO PROBAR deverá ser um polo de convergência anti-sectária, voltada para uma sociedade solidária e fraterna, com vistas à transformação social e cultural da humanidade, sendo vedados qualquer discriminação de raça, cor, gênero, credo religioso ou político no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º - O INSTITUTO PROBAR está aberto ao intercâmbio de ideias e ao livre trânsito do conhecimento, com relação às várias correntes e variações do pensamento filosófico, científico e político sem que isso implique aceitação tácita de qualquer princípio dessas ou daquela corrente.

Art. 5º - Para cumprir suas finalidades o INSTITUTO PROBAR se organizará em tantas unidades ou filiais quantas se fizerem necessárias, em todo o território nacional, as quais funcionarão mediante delegação expressa da matriz, e se regerão pelas disposições contidas neste estatuto e, ainda, por um regimento interno aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a instituição observará os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da razoabilidade e da eficiência.

5113 DIVINÓPOLIS MG

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 7º - O instituto adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, de forma individual ou coletiva de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art. 8º - A entidade não distribuirá lucros, resultados, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício do cargo de diretoria, mas é permitido a prestação de serviços e a respectiva remuneração dos associados e diretores através do instituto.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – O INSTITUTO PROBAR é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo, do Conselho Diretor, dentre pessoas idôneas, maiores de idade, em pleno gozo de seus direitos civis, e que manifestem interesse em contribuir para a execução dos objetivos do instituto.

Art. 10 - Haverá apenas uma categoria de associados que serão aprovados por 2/3 da assembleia geral, com deveres e direitos descritos neste documento.

Parágrafo único – Qualquer pessoa poderá participar, efetiva ou temporariamente, das atividades do instituto, inscrevendo-se como voluntário em um de seus projetos ou programas, porém não terá direito a voto e não poderá ser votado.

Art. 11 - São direitos dos associados efetivos quites com suas obrigações sociais:

1. Ter voz e voto nas deliberações da Assembleia Geral;
2. Votar e ser votado para o Conselho Diretor ou Fiscal;
3. Ter acesso às atividades e dependências do instituto;
4. Apresentar moções, propostas e reivindicações;
5. Convocar os órgãos deliberativos mediante requerimento escrito, dirigido ao Diretor Presidente, assinado, no mínimo, por 1/5 (um quinto) dos associados efetivos em pleno gozo dos seus direitos;
6. Apoiar, divulgar, propor e efetivar eventos, programas e propostas à instituição.

Art. 12 – São deveres dos associados efetivos:

1. Participar das reuniões da Assembleia Geral;
2. Comunicar e defender os valores do instituto conforme os próprios objetivos estatutários;

6/13 DIVINÓPOLIS MG

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

3. Participar das atividades sociais do instituto, estreitando os laços de solidariedade e fraternidade;
4. Trabalhar em prol dos objetivos do instituto, respeitando os dispositivos estatutários, zelando pelo bom nome da instituição;
5. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
6. Acatar as determinações do Conselho Diretor.

Art. 13 - A exclusão do sócio efetivo dar-se-á:

1. Por vontade própria, mediante pedido de exclusão, que não poderá ser negada;
2. Por expulsão em virtude de falta grave ou por infringir qualquer disposição legal ou estatutária, a juízo do Conselho Diretor;
3. Automaticamente no caso de morte física, ou que falte a duas reuniões da Assembleia Geral quando devidamente convocado, sem justificar sua ausência;

Parágrafo único - O associado poderá recorrer à Assembleia Geral dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da notificação da exclusão, sendo que o recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Art. 14 - Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais assumidos pelo instituto.

Parágrafo único - Pela saída, abandono ou outra forma qualquer, do instituto, a nenhum associado, voluntário ou colaborador será lícito, pleitear ou reclamar direitos, indenizações, sob qualquer título, forma ou pretexto, por possuir apenas aquela condição.

CAPÍTULO III

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 15 - São órgãos administrativos do INSTITUTO PROBAR:

1. assembleia Geral;
2. conselho Diretor;
3. conselho Fiscal.

DA ASSEMBLEIA

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, é constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

7/13 DIVINÓPOLIS MG
Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 17 - São atribuições da Assembleia Geral:

1. eleger o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal;
2. apreciar recursos contra decisões do Conselho Diretor;
3. conceder os títulos e certificações da instituição;
4. decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, permutar ou vender bens patrimoniais;
5. decidir sobre a extinção da entidade;
6. aprovar as contas;
7. aprovar o Regimento Interno.

Parágrafo único – A Assembleia Geral competirá privativamente destituir o Conselho Diretor e o Conselho Fiscal e alterar o Estatuto.

Art. 18 - A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, no mês de dezembro, uma vez por ano, para deliberar sobre os assuntos de interesse do instituto e, extraordinariamente, quando convocada pelo Conselho Diretor; pelo Conselho Fiscal ou por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo primeiro - A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede da instituição com no mínimo 15 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a Assembleia Geral será de 1/3 dos sócios efetivos em pleno gozo de seus direitos em primeira chamada e, em segunda e última chamada, quinze minutos depois com qualquer número de sócios efetivos.

Parágrafo segundo - Para destituição de membro do Conselho Diretor bem como alteração do Estatuto é necessário 2/3 dos votos dos presentes na Assembleia Geral convocada para este fim em primeira chamada ou 1/3 em segunda.

DO CONSELHO DIRETOR

Art. 19 - Ao Conselho Diretor, constituído por Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Diretor Financeiro, com um mandato de 05 (cinco) anos, podendo haver quantas reconduções forem necessárias, compete:

1. cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e o Regimento Interno;
2. administrar os projetos, programas, atividades e patrimônio do instituto;
3. aprovar ou negar solicitação de novos associados para a Assembleia Geral;
4. aprovar, quando necessário, os regimentos de institutos, dos programas e projetos promovidos pelo instituto;

8/13

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

5. entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum.

Parágrafo único - As decisões do Conselho Diretor serão colegiadas e suas resoluções assinadas solidariamente.

Art. 20 - O Conselho Diretor se reunirá sempre que for necessário, a pedido do presidente, do Conselho Fiscal ou de 1/3 dos associados.

Art. 21 - Ao Diretor Presidente compete:

1. tomar medidas administrativas, com vista à realização dos objetivos sociais;
2. representar a instituto judicial e extrajudicialmente;
3. contratar e demitir funcionários;
4. ter sob sua responsabilidade e guarda o expediente, os valores, livros de atas das reuniões, documentos sobre as finanças do instituto, assim como o arquivo de documentos de interesse do mesmo;
5. cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
6. assinar, exclusivamente, as contas, os cheques, ordens de pagamento, transferências, empréstimos e títulos, que representem obrigações da entidade, assumindo toda a responsabilidade pelas transações financeiras.
7. presidir a Assembleia Geral.

Parágrafo único: As contas bancárias e transações financeiras do instituto serão assinadas e geridas unicamente pelo Presidente, o qual deverá prestar contas para o Diretor Financeiro e este para os demais associados e submetê-las ao Conselho Fiscal, anualmente.

Art. 23 - Ao Diretor Administrativo compete:

1. dirigir os trabalhos da secretaria, preparando o expediente a ser encaminhado à diretoria, à presidência, ao conselho fiscal e à assembleia geral;
2. assinar juntamente com o presidente as correspondências;
3. assinar com o presidente os títulos honoríficos e diplomas concedidos pelo instituto;
4. secretariar as assembleias gerais e reuniões da diretoria, lavrando as respectivas atas;
5. manter em ordem o arquivo da Instituto sugerindo ao presidente todas as medidas julgadas úteis ao bom andamento do serviço de secretaria;

Art. 24 - Ao Diretor Financeiro compete:

9/13 DIVINÓPOLIS MG

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1. executar os serviços da contabilidade, sob a orientação do presidente;
2. arrecadar as taxas de mensalidade dos associados, receber verbas e outras rendas destinadas à manutenção do instituto;
3. apresentar semestralmente ao Conselho Diretor e Fiscal, o balancete demonstrativo da receita e despesa;
4. apresentar anualmente o balanço para ser encaminhado ao conselho fiscal, para análise e aprovação.

Parágrafo único: Na ausência de qualquer membro do conselho diretor, um conselheiro fiscal assumirá as obrigações do cargo, devendo constar em ata.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 - Ao Conselho Fiscal, constituído por 2 (dois) membros eleitos pela Assembleia Geral, e 1 suplente, compete:

1. fiscalizar todas as atividades financeiras exercidas;
2. examinar a escrituração contábil com sua correspondente documentação;
3. opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;
4. contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
5. convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Diretor.

Parágrafo segundo - Em caso de morte, renúncia ou ausência definitiva de um Conselheiro Fiscal, o mandato será assumido pelo suplente até o seu término.

Parágrafo terceiro - O Conselho Fiscal se reunirá obrigatoriamente uma vez por ano e sempre que for necessário, a pedido do presidente ou de 1/3 dos associados.

CAPÍTULO V

DOS RECURSOS FINANCEIROS, DO PATRIMÔNIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA
DIVINÓPOLIS MG

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 26 - O patrimônio do instituto será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública que vier a adquirir e pelo produto de doações e contribuições de pessoas físicas e jurídicas privadas e públicas.

Art. 27 - Em caso de dissolução do instituto, deliberada pela aprovação de 2/3 (dois terços) da Assembleia Geral Extraordinária, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta entidade.

Art. 28 - A receita do instituto, necessária à sua manutenção, será constituída por:

1. Termos de Colaboração, Termos de Fomento, Termos de Cooperação, Contratos firmados com o Poder Público, Convênios, Parcerias, Emendas Parlamentares para financiamento de projetos na sua área de atuação;
2. auxílio ou recursos provenientes de parcerias que venha a receber de entidades privadas;
3. doação de qualquer natureza, inclusive internacionais;
4. produto líquido de promoções e eventos como almoço, jantares etc.;
5. renda de emprego de capital ou patrimônio que possua ou venha possuir;
6. renda das vendas do comércio de livros, publicações em geral, bem como outras formas de mídia, inclusive, comércio eletrônico, bem como outro produto que venha ser produzido pelo instituto ou um de seus núcleos;
7. contribuição de associados;
8. auxílio e subvenções que venha a receber do poder público e;
9. comercialização de produtos fabricados ou confeccionados pela organização;
10. prestação de serviços.

Art. 29 - Os recursos obtidos serão aplicados na execução das finalidades estatutárias, nos projetos, programas e na manutenção do instituto.

Parágrafo único - A instituição aplicará integralmente no país os seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus exercícios financeiros, em benefício de manter e ampliar as suas finalidades sociais e institucionais, e/ou de seu patrimônio, e manterá escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades regulamentares capazes de comprovar a sua exatidão, observando as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Art. 30 - A instituição observará:

DIVINÓPOLIS MG

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

1. os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
2. a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
3. a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
4. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos em conformidade com o que determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 31 - É vedado ao Conselho Diretor, Conselheiros Fiscais, diretores, associados, benfeitores, ou equivalentes o recebimento de qualquer remuneração, lucro, gratificação, bonificação ou vantagem, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhe sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Parágrafo único: os membros da diretoria não poderão ser remunerados exercendo a função estatutária, mas poderão ser remunerados quando executarem serviços no âmbito de sua qualificação profissional e conforme os interesses da instituição.

Art. 32 - A diretoria elaborará o Regimento Interno (RI) deste Instituto e dos institutos mantidos, contendo também as atribuições dos seus respectivos núcleos.

Art. 33 - Os cargos exercidos pelos membros do Conselho Diretor, não poderão ser acumulados com os cargos do Conselho Fiscal.

Art. 34 - O presente estatuto é reformável, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral, convocada para esse fim, não podendo ela deliberar sem a maioria absoluta dos associados em primeira convocação ou com pelo menos 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Parágrafo único: O presente estatuto foi reformado em sua totalidade para adequar-se à nova legislação e às suas próprias finalidades atuais.

CARTÓRIO DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
12/13
DIVINÓPOLIS
MG

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PROBAR

Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Art. 35 - Os casos omissos do Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor e referenciados pela Assembleia Geral.

Itapecerica, 23 de fevereiro de 2023.

GUSTAVO HENRIQUE ROCHA BICALHO
DIRETOR PRESIDENTE
CPF: 042.850.846-43

PROTOCOLO: 105402 | REGISTRO: 15892 - AV 9
Livro A142 | FOLHA: 100v/106v | DATA: 12/04/2023
Cotação: Emol.: R$ 293,12 - TFJ: R$ 101,64 - Recompe: R$ 17,55 - Desp.: R$ 13,00 - ISS: R$ 14,66
Valor Final: R$ 439,97 - Códigos (1): 6102-8(1), 6201-8(1), 6601-9(1), 8101-8(13)

Daniel Martins Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG
SELO DE CONSULTA: GKJ68714
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 2822474848213784
Quantidade de atos praticados: 16
Ato(s) praticado(s) por: Daniel Martins Silva - Escrevente
Emol.: R$ 3[illegible],67 - TFJ: R$ 101,64
Valor Final: R$ [illegible]12,31 - ISS: R$ 14,66
Consulte a validade deste Selo no site: https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
DIVINÓPOLIS MG

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
13/13
DIVINÓPOLIS MG

Documento assinado digitalmente 9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.557.849/0001-01 **MATRIZ**		**12/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
PROBAR - INSTITUTO DE EDUCACAO, CULTURA E PESQUISA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
PROBAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.14-6-00 - Atividades de exibição cinematográfica
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
64.34-4-00 - Agências de fomento
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente
74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
79.11-2-00 - Agências de viagens
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
84.11-6-00 - Administração pública em geral
84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AMAZONAS	**808**	**APT 104**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.500-028	**VILA BELO HORIZONTE**	**DIVINOPOLIS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILLIANTONI.CASTRO@YAHOO.COM.BR	**(37) 9105-7675**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2024** às **16:11:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.557.849/0001-01 **MATRIZ**		**12/05/2015**

NOME EMPRESARIAL
PROBAR - INSTITUTO DE EDUCACAO, CULTURA E PESQUISA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
87.11-5-03 - Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes
87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
91.03-1-00 - Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV AMAZONAS	**808**	**APT 104**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
35.500-028	**VILA BELO HORIZONTE**	**DIVINOPOLIS**	**MG**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILLIANTONI.CASTRO@YAHOO.COM.BR	**(37) 9105-7675**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/02/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/11/2024** às **16:11:14** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PROBAR
Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA APROVAÇÃO DA 2ª ALTERAÇÃO DE ESTATUTO, ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DE DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO

Às 19:00 (dezenove) horas do dia 23 de fevereiro de 2023 (dois mil e vinte e três), à sede da instituição à Avenida Amazonas, nº 808, apto 104, em Divinópolis/MG, CEP: 35.500-028, foi aberta assembleia extraordinária da **PROBAR - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA**, inscrita no CNPJ nº 22.557.849/0001-01 Presentes os seguintes associados: Gustavo Henrique Rocha Bicalho, Flávia Josiane dos Santos Mattar, Lucas Francisco de Souza, João Henrique Saleze Santos, Fabiane Santos Bicalho e Gabriela Rezende Paulino Santos. O presidente abriu os trabalhos da reunião Extraordinária, convocada por edital com quinze dias de antecedência, onde foram enumerados os assuntos em pauta a serem discutidos na assembleia, quais sejam: aprovação da 2ª alteração do estatuto da instituição, bem como eleição e posse de diretoria. Iniciaram-se os assuntos da pauta, sendo o novo Estatuto da associação discutido artigo por artigo, tendo sido este alterado em sua totalidade para adequar-se à nova legislação e às suas próprias finalidades, o qual foi aprovado por unanimidade. Passou-se então para a eleição de nova diretoria para a entidade, na qual foi eleita por aclamação, com mandato de 5 (cinco anos), qual seja de 23/02/2023 à 23/02/2028, o seguinte corpo diretivo, nos termos do estatuto da organização:

DIRETOR PRESIDENTE (Mandato 23/02/2023 à 23/02/2028)

Nome: Gustavo Henrique Rocha Bicalho
Endereço: Avenida Amazonas 787, apto 101, Divinópolis/MG, CEP 35.500-028
CPF: 042.850.846-43
RG: MG 6 891 425
Estado civil: Casado
Profissão: Publicitário
Data de Nascimento: 01/03 / 1980
E-mail: festivalpdc@gmail.com
Telefone: 37 98825 0654

DIRETORA FINANCEIRA (Mandato 23/02/2023 à 23/02/2028)

Nome: Gabriela Rezende Paulino Santos
Endereço: Rua Espírito Santo 1346/301, Vila Belo Horizonte. Divinópolis/MG 35500-030
RG: MG16249120
CPF: 081440936-90
Estado Civil: Casada
Profissão: Auxiliar administrativo
Data de nascimento: 21/11/1990

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PROBAR

Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Data de nascimento: 21/11/1990
Email: gabrielarezende.s@hotmail.com
Tel: (37) 98822-5995

DIRETORA ADMINISTRATIVA (Mandato 23/02/2023 à 23/02/2028)

Nome: Fabiane Santos Bicalho
Endereço: Av. Amazonas 787/101 - Divinópolis/MG, CEP 35.500-028
CPF: 042.850.846-43
RG: MG-11.795.863
Estado civil: casada
Profissão: Nutricionista
Data de Nascimento: 12/11/1980
E-mail: pratodacasa.financeiro@gmail.com
Telefone: 37 99105-7675

CONSELHO FISCAL

Nome: João Henrique Saleze Santos (Mandato 23/02/2023 à 23/02/2028)
Endereço: Rua Amazonas, 808. Ap 204 - Divinópolis/MG, CEP 35.500-028
CPF: 12315816629
RG: MG 15953422
Estado civil: Solteiro
Profissão: Publicitário
Data de Nascimento: 04/07/1994
E-mail: joaosaleze@hotmail.com
Telefone: 37 991304920

Nome: Lucas Francisco de Souza (Mandato 23/02/2023 à 23/02/2028)
RG: MG 10983158
Cpf: 06356717602
Endereço: Rua José Rachid, 151, Mangabeiras, Divinópolis/MG - CEP: 35.500-369
Estado Civil: Solteiro
Profissão: Tec. Radiologia
Data de Nascimento: 14/01/1985
Email: lucassouzadivi@gmail.com
Telefone: 37 99856-9435

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL (Mandato 23/02/2023 à 23/02/2028)

Nome: Flávia Josiane dos Santos Mattar
Endereço: Rua Matias Cardoso, nº 236, apto 1003, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte - MG, CEP: 30170-050
CPF: 012.386.456-90
RG: MG-10.670.032

DIVINÓPOLIS MG

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PROBAR

Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Estado civil: casada
Profissão: advogada
Data de Nascimento: 22/11/1977
E-mail: flavia@mattaradvocacia.com
Telefone: (31) 98881-8775

Eleita e empossada a diretoria, e encerrando-se os assuntos em pauta, nada mais havendo a ser tratado, o diretor presidente deu por encerrada a reunião, e eu, diretora administrativa, Fabiane Santos Bicalho, lavrei e assinei a presente ata, seguida das assinaturas dos presentes. Divinópolis/MG, 23 de fevereiro de 2023. //

Ordem	Nome	Assinatura
01	Flávia Josiane dos Santos Mattar	
02	Lucas Francisco de Souza	
03	João Henrique Saleze Santos	
04	Fabiane Santos Bicalho	
05	Gabriela Rezende Paulino Santos	
06	Gustavo Henrique Rocha Bicalho	

PROTOCOLO: 105401 | REGISTRO: 15892 - AV 8
Livro A142 | FOLHA: 99/100 | DATA: 12/04/2023
Cotação: Emol.: R$ 217,61 - TFJ: R$ 76,53 - Recompe: R$ 13,05 - Desp.: R$ 4,00 - ISS: R$ 10,88
Valor Final: R$ 322,07 - Códigos (1): 6101-0(1); 6201-8(1); 6601-9(1); 6101-8(4)

Daniel Martins Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas
Divinópolis - MG
SELO DE CONSULTA: GKJ68707
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7923181118057847
Quantidade de atos praticados: 7
Ato(s) praticado(s) por: Daniel Martins Silva - Escrevente
Emol.: R$ 230,66 - TFJ: R$ 76,53
Valor Final: R$ 307,19 - ISS: R$ 10,88
Consulte a validade deste Selo no site https://selos.tjmg.jus.br

CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DIVINÓPOLIS MG

313

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade PROBAR - INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA, com sede e foro no Município de Divinópolis/MG, à Rua AMAZONAS, 808 APTO 104, Bairro VILA B. HORIZONTE., está em efetivo e contínuo funcionamento no último ano, com exata observância dos princípios estatutários.

Ademais, atestamos a idoneidade moral de todos os membros da atual diretoria da mencionada entidade.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 26 de FEVEREIRO de 2025.

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

Israel da Farmácia
Vereador Progressistas
Presidente 2025/2026

Autoridade atestante

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
MINAS GERAIS

Declaração

Declaro(a)mos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade Pedar - Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa não remunera, por quaisquer formas, cargos de Diretoria, não visa e nem distribui lucros. Por ser verdade, firmo(a)mos a presente declaração

Divinópolis, _____ de _____ de 2025.

Diretor Presidente

Diretora Financeira

Fabiane S. Bicalho
Diretora Administrativa

João H. Salgado Sant
Conselheiro Fiscal 1

Lucas Fronzino de Moura
Conselheiro Fiscal 2

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade PROBAR. INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E PESQUISA. exerce atividades relacionadas com cultura e turismo; organizar feiras, exposições, festivais cultura gastronômica e concursos, intensivar a capacidade criativa; promover trabalhos de geração de renda; promover trabalhos de combate a fome.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 27 de FEVEREIRO de 2025.

Entidades ou Empresas idôneas

01710918/0001-97
TV MINAS CENTRO OESTE LTDA
Rua Francisco Ferreira Lopes, 33
Centro - CEP 35500-084
Divinópolis - Minas Gerais

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade Ibdar - Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa exerce atividades relacionadas com cultura e turismo; organizar feiras, exposições festivais, cultura gastronômica e concursos; incentivar a capacidade criativa; promover trabalhos de geração de renda; promover trabalhos de combate a fome.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 10 de março de 2025.

Ronara de Melo Guimarães
Entidades ou Empresas idôneas

CNPJ. 26.125.743/0001-81
INSC. EST. 0028272970015
RAJI ESTAMPARIA LTDA
RUA BOM SUCESSO, 446 - LOJA 02 -
(37) 99929-3934 - DIVINÓPOLIS - MG - CEP. 35.501-045

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

ATESTADO

Atestamos para fins de atendimento à Lei Municipal de nº 5207, de 23 de novembro de 2001, que a Entidade Prodar - Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa exerce atividades relacionadas com cultura e turismo: organizar feiras, exposições, festivais, cultura gastronômica e concursos; incentivar a capacidade criativa; promover trabalhos de geração de renda; promover trabalhos de combate a fome.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Divinópolis, 10 de março de 2025.

Rivaldo Pereira Soares Júnior

Entidades ou Empresas idôneas

20158937/0001-05
GRÁFICA E PAPELARIA
COMETA LTDA
Rua João Dias Filho, 160
Santa Clara - CEP 35500-078
Divinópolis - Minas Gerais

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PROBAR

Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

TRANSFORMANDO VIDAS

Nossa missão é impulsionar pequenos empreendedores!

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



O projeto Probar realiza visitas a comunidades rurais com o objetivo de valorizar a gastronomia local e apoiar os produtores em **janeiro de 2021**.


SPC BRASIL FAÇA SUA CONSULTA

FESTIVAL GASTRONÔMICO ONLINE DELIVERY GERA RENDA EM TEMPOS DE PANDEMIA

INICIAL | NOTÍCIAS

Publicado em 14 de Maio de 2020.

Edição especial do festival Prato da Casa movimenta bares, hamburguerias e restaurantes de Divinópolis

Há 16 anos o Festival Prato da Casa movimenta os bares de Divinópolis e região. Mais de 150 bares passaram por algum projeto relacionado ao Prato da Casa por ano. Seja em consultorias, palestras, festivais gastronômicos, feiras e promoções. Valorizando a culinária e fortalec[illegible] o segmento na região.

Mais de 180 empresários do setor de alimentação receberam suporte durante a pandemia por meio do primeiro festival delivery do Brasil.



Aproximadamente 30 produtores atenderam um público de mais de 5 mil pessoas em **outubro de 2023**.

PROBAR
Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Em janeiro de 2024, atendemos mais de 5 mil pessoas em um único dia.



Nesta edição, realizada em 20 de janeiro de 2023, recebemos mais de 6 mil pessoas e buscamos valorizar os blocos regionais da nossa cidade.



Realização de uma feira gastronômica em praça pública, promovendo os produtores artesanais e proporcionando diversão para a cidade fevereiro de 2023

PROBAR
Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Nesta edição, em março de 2024, batemos o recorde de público da Feirinha, proporcionando ótimas vendas para os comerciantes locais.



Encontro consultivo da Probar com produtores rurais em março de 2024 para a realização do Festival Prato Rural em Divinópolis.



Encontro de capacitação com proprietários de bares para alinhar os preparativos do Prato da Casa MARÇO DE 2024.

PROBAR
Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Nesta edição, a Praça do Bom Pastor um local até então pouco explorado para eventos, atraiu um público de 4 mil pessoas, transformando a praça em um novo e importante ponto turístico de Divinópolis.



O presidente da Probar concedeu uma entrevista ao vivo na TV Candidés, prestando contas sobre as agendas e projetos realizados para a promoção e fortalecimento da economia local em ABRIL DE 2024.



O Prato Rural na Divinaexpo 2024 está de volta, e foi divulgado essa semana. A promessa é encantar os amantes da culinária tradicional com uma variedade de sabores autênticos. A competição culinária, já consolidada no calendário da cidade e região, acontecerá nos dias 24, 25 e 26 de maio, no

PROBAR
Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.



Nesta edição, exploramos a gastronomia das festas juninas, e não podíamos faltar um autêntico forró pé de serra para animar o público!



Presidente destaca os 20 anos de sucesso do Prato da Casa em entrevista à TV AlterosaNa comemoração de duas décadas de história, o Prato da Casa, festival gastronômico já consolidado em Divinópolis, foi tema de uma entrevista especial concedida pelo presidente do evento à TV Alterosa. Durante a conversa, ele relembrou os momentos marcantes da trajetória do festival, destacou sua importância para a valorização da culinária local e o impacto positivo na economia e na cultura da cidade.O evento, que nasceu com a proposta de promover a gastronomia e fortalecer a identidade regional, conquistou o paladar e o coração dos divinopolitanos, tornando-se uma tradição aguardada todos os anos. O presidente também enfatizou as inovações e desafios ao longo dessas duas décadas, além das expectativas para o futuro do festival.A entrevista vai ao ar em breve na programação da TV Alterosa, trazendo mais detalhes sobre essa jornada de sucesso e os planos para continuar celebrando a riqueza da gastronomia mineira.

PROBAR
Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

PRATO DA CASA IMPACTA MAIS DE 60 MIL PESSOAS E FORTALECE A GASTRONOMIA REGIONAL

O Prato da Casa, evento gastronômico já consolidado em Divinópolis, segue fazendo história! Em sua trajetória de 20 anos, o festival tem sido um verdadeiro impulsionador da cultura e da gastronomia mineira, impactando diretamente mais de 60 mil pessoas.

Mais do que um festival culinário, o Prato da Casa se tornou um movimento de valorização da cozinha regional, promovendo experiências únicas e fomentando a economia local. Restaurantes, produtores e comerciantes da cidade colhem os frutos dessa iniciativa, que segue crescendo a cada edição.

Além da rica diversidade de sabores, o evento se destaca por oferecer uma programação cultural envolvente, com atrações musicais e atividades que aproximam ainda mais a comunidade dessa tradição. O sucesso e a longevidade do festival reafirmam seu papel essencial na construção de um calendário gastronômico e turístico para Divinópolis e região.

Com um público fiel e engajado, o Prato da Casa segue inovando e se reinventando, garantindo que cada edição seja um verdadeiro espetáculo de sabores e experiências inesquecíveis!







PROBAR
Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.





Novembro de 2024 a probar realizou mais uma edição da feirinha.

PROBAR
Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

DEZEMBRO DE 2024



A Probar foi a responsável pela praça de alimentação do evento, atendendo com excelência 20 mil jovens alunos! Em parceria com o Sebrae e a Secretaria de Educação de Divinópolis, garantimos uma experiência gastronômica de qualidade, conforto sabor, energia e momentos inesquecíveis para todos os participantes!

PROBAR
Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.





Em janeiro de 2025, realizamos o projeto Hamburguerrilheiros, impulsionando as hamburguerias de Divinópolis e movimentando a cena gastronômica da cidade!

Em apenas três dias de evento, foram comercializados aproximadamente 8 mil hambúrgueres, garantindo sabor, oportunidades e um grande sucesso para os empreendedores locais!



Fevereiro de 2025, probar realiza feirinha especial de carnaval com um público recorde de mais de 8mil pessoas.

PROBAR
Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

“MUDAR A VIDA DOS PEQUENOS EMPREENDEDORES PARA MELHOR É NOSSA MISSÃO!”



PROBAR
Instituto de Educação, Cultura e Pesquisa

Documento assinado digitalmente - M9Y-M4N-EQD-OJL
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 13/03/2025 às 13:14:45

Assinantes

✓ ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES

Assinou em 13/03/2025 às 13:19:43 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.462.676-**

Eu, ANDERSON EUSTAQUIO RODRIGUES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M9Y **M4N** **EQD** **OJL**